

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **134/2022/SIGMA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

30/03/2022 08:18

SEI/ABC - 0027662070 - Portaria



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57
Disponibilização: 29/03/2022
Publicação: 29/03/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 40 de 28 de março de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - SIGMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga a Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - SIGMA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Nilséia Ketes, matrícula nº 300061141.

II - Membros da Equipe de Apoio:

a) Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula nº 3001768695;

b) Jenilson Reis de Azevedo, matrícula nº 300102002;

c) Jéssica Bazan Padilha Graciliano, matrícula nº 300130071.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020 (id 0014399836), publicada no [DOE nº 213](#), pp. 19-20, de 03 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Talita de Sousa Galina**, Diretor(a) Executivo(a), em 28/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027662070** e o código CRC **4E55246A**.

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=27690417&in... 1/2

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

AMPLA CORRERÊNCIA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 134/2022/SIGMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na 040/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 29/03/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **134/2022/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **menor preço por item, modo de disputa: ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2023

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.105625/2020-10**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, tendo como unidade assistida o Hospital João Paulo II.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.3 e 2.4 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens **04 e 05**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

5.3.1.3. Para os itens 01, 02, 03 e 06, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Conforme item 11.4, 11.5 do Termo de Referência.

8.5.3. As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a prova de Registro dos produtos da ANVISA/Ministério da Saúde conforme disposto no Termo de Referência, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

8.5.3.1 Cópia do certificado de registro na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade ou Cópia da Publicação no Diário oficial da União do Registro do produto junto a ANVISA, observando-se a validade.

8.5.3.2 Informação do número do certificado de registro na ANVISA para consulta e impressão do mesmo.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

- 9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
- a) 2% (dois por cento)
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.21. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.1. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

13.7.2 Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.7.3 De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

13.7.4 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

13.7.5 Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

13.7.6 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

13.7.7 Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

13.7.8 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

13.7.9 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.7.10 O disposto no subitem acima não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias ,contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Do Reajuste Conforme estabelecido no item 4.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

Conforme estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde**, Unidade Gestora **SESAU**, Fonte 0209, 0609, **Programa/Projeto Atividade 1615**, **Elemento de Despesa 44.90.52**.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado. Conforme estabelecido no item 13.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

*falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei n.º. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto n.º. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.º. 123/06 e alterações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Porto Velho-RO, **22 de março de 2023**

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SUPEL-RO\

Mat. 300061141



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, tendo como unidade assistida o Hospital João Paulo II, através da Proposta 00733.062000/1120-07.

2.2 Descrição técnica

2.2.1 O material a ser adquirido deverá possuir as características mínimas abaixo citadas, em perfeitas condições de uso, e em total conformidade com as especificações:

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade Solicitada:
01	Oxímetro de Pulso: Visor LCD colorido de alta resolução; indicação da spo2, Frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; memória interna dos eventos e conexão USB para computador; software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, aplicável para pacientes adulto e pediátrico; acompanhado de suporte de mesa, 2 (dois) sensor de spo2 padrão adulto.	Unidade	10
02	Negatoscópio: 2 corpos (parede). 127 V; construído em chapa de aço pintado. Iluminação através de lâmpada LED, frente de acrílico leitoso de ~ 3 mm.	Unidade	10
03	Mesa de Cabeceira: Tampo de madeira ou MDF revestido de fórmica ou BP, pés em tubos de aço, com rodízios, de forma que a mesa sobreponha-se sobre o leito, com regulagem de altura; dimensões aproximadas do tampo: 0,40 x 0,70m – variação de alt. 0,80m a 1.05m, com tolerância de +/- 10 %.	Unidade	50
	Aparelho de Ultrassonografia Digital: Ultrassom Diagnóstico: sistema de Ultrassom Portátil Digital Colorido, com sistema operacional Windows atualizado, para exames abdominais, vasculares, cardiológicos, obstétricos, ginecológicos, neonatais, urológicos, ortopédicos, pequenas partes e intra-operatório; operação através de bateria com capacidade para no mínimo 1 hora de operação quando o equipamento não estiver conectado na rede elétrica; Aparelho de ultrassonografia, totalmente digital, para uso em exames abdominais, vasculares, urológicos, ortopédicos, pequenas partes, bloqueios periféricos, emergência e reumatologia, para aplicação específica nas áreas de ginecologia e obstetrícia; Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LCD de 21,5” com ajustes de altura, angulação e rotação; Painel de controle ergonômicos com teclas programáveis e com tela de toque digital de 12” para acesso rápido ao menu de funções; Possui mais de quatro milhões canais digitais de processamento; Possui 256 níveis de cinza; Faixa dinâmica de 280 dB; Profundidade máxima de penetração de 40 cm; Com 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 (quatro) transdutores, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores; Todos os transdutores são multifrequenciais; Modos de operação: B, M, M Anatômico,		

04

Doppler colorido, Doppler bidirecional, Doppler pulsado, Doppler Tecidual, Colorido, Espectral e M Color. Modo Doppler contínuo com módulo de ECG com cabo de 03 (três) vias; Medidas básicas como: Profundidade e distância, área, tempo, ângulo, velocidade, volume, porcentagem de estenose, aceleração, frequência cardíaca. Presets programáveis pelo usuário por aplicação e por transdutor, 30 presets. Função cine loop com capacidade para armazenamento de 512 MB; Permite realizar exames 3D e 3D em tempo real (4D). Possibilidade de upgrade para realizar exames de 3D/4D; Possibilidade de upgrade futuro para acoplar transdutor volumétrico para exames 3D em tempo real (4D); Possibilidade de exames de contraste cardiológico (medicina interna e vascular); Eco estresse integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário; Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal e de leitura manual da translucência nugal; Software de redução de ruído; Possibilidade de realizar exames 3D pelo método mão livre; Tecnologia de imagem trapezoidal para transdutores lineares; Software para varredura de feixes cruzados ou compostos em direções convencionais e oblíquas; Software qualitativa e quantitativo para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular; Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain e Strain Rate pelo método bidimensional; Módulo de ECG com cabos; Software para medição automática da espessura média da camada íntima de vasos; Software que permite a leitura automática de bordas de cálculo de fração de ejeção cardíaca; Software de elastografia por compressão integrado e habilitado; Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes; Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler; Realiza exames de cardiologia adulta, pediátrica e transesofágica; Zoom com magnificação de 16 vezes; Ajustes automáticos para curva de ganho (TGC); Software para aquisição de imagem estendida / panorâmica com capacidade de realizar medidas; Disco rígido de 500 GB; 4 (quatro) portas USB; Capacidade de armazenamento revisão de imagens estáticas e cliques dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em,imagens armazenadas. Divisão de tela em 1, 2, 4; Sistema de pós-processamento de imagens que armazena parâmetros coletados e permite ao usuário editá-los posteriormente; Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM Storage Commitment; DICOM Print; DICOM Worklist; Conexão de impressora via rede ethernet ou via USB; Fonte de alimentação bivolt automático; nobreak compatível com o equipamento; todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Impressora a laser, colorida, de alta resolução; Manual de operação em português; Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; Garantia de 03 (três) anos, contados a partir da data de instalação do equipamento; Registro na ANVISA vigente. Que este já incluso com equipamento os referidos transdutores.

1 - TRANSDUTOR LINEAR ADULTO - Transdutor linear eletrônico de banda larga, para uso com ultrassom geral, compatível com o aparelho de ultrassom ofertado para o item 06, faixa de frequência de 4 a 12 MHz.
Aplicação em vascular e pequenas partes. Garantia de 01 (um) ano a contar a partir da instalação.

2- TRANSDUTOR CONVEXO ADULTO - Transdutor convexo eletrônico de banda larga, para uso com ultrassom geral, compatível com o aparelho de ultrassom ofertado para o item 06, faixa de frequência de 2 a 6 MHz. Garantia de 01 (um) ano a contar a partir da instalação.

3-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO - Transdutor setorial eletrônico de banda larga, para uso com ultrassom geral, para pacientes adultos, compatível com o aparelho de ultrassom ofertado para o item 06, faixa de frequência de 2 a 4 MHz. Garantia de 01 (um) ano a contar a partir da instalação.

4- TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ADULTO - Transdutor endocavitário eletrônico de banda larga, para uso com ultrassom geral, para pacientes adultos, compatível com o aparelho de ultrassom ofertado para o item 06, faixa de frequência

Unidade

01

de 4 a 9 MHz. Garantia de 01 (um) ano a contar a partir da instalação.

Mesa Cirúrgica Motorizada para Cirurgia Geral e Ortopedia:

Especificações Técnicas Mínimas:

- Capacidade para suportar até pelo menos 350 Kg de carga estática.
- Base em T ou retangular com espaço para utilização de aparelho radiológico portátil e arco cirúrgico, construída em aço 1020 ou superior, tratado com pintura anti-oxidante ou revestimento em ABS reforçados contra a ação de agentes desinfetantes, com rodas escamoteáveis ou com bloqueio e desbloqueio motorizados, acionados através do controle remoto.
- Coluna de elevação motorizada, revestida com chapa de aço inoxidável 304 ou superior.
- Chassi e réguas laterais em aço inoxidável 304 ou superior, com correções para colocação de acessórios.
- Tampo radiotransparente confeccionado em fenolite ou material superior, dividido em pelo menos 05 secções (cabeça, dorso, assento e pernas individuais) completamente alcochoadas e independentes, com deslocamento longitudinal motorizado, de no mínimo 300mm para a direita e 300 mm para esquerda (curso total de pelo menos 600 mm), acionado através do controle remoto.
- Movimentos de lateralidade, trendlemburg, reverso e dorso acionados por sistema elétrico motorizado, acionados através de controle remoto.
- Movimentos das pernas obtidos por ação pneumática para elevar ou abaixar.
- Movimento da cabeceira mecânico.
- Cabeceira e pernas removíveis para a colocação de acessórios.
- Inclinação lateral mínima: $\pm 15^\circ$.
- Trendlemburg e reverso com inclinação mínima: 15° .
- Grau de proteção contra líquidos: IPX4 (mínimo).
- Alimentação 220 AC, 60 Hz (ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 24 horas de funcionamento sem a necessidade de recarga.

05 Dimensões Mínimas Aproximadas:

- Comprimento mínimo: 1800 mm.
- Largura mínima: 500 mm.
- Altura máxima: 1070 mm.
- Altura mínima: 770 mm.

Acessórios adicionais em aço inoxidável (exceto colchonete)

- 01 suporte para crânio tipo Mayfield para neurocirurgia.
- 01 arco de narcose.
- 01 par de ombreiras.
- 01 par de porta coxa.
- 01 par de suporte de braços.
- 01 conjunto de estofados.
- 01 Kit extensor ortopédico completamente articulado e acoplado a base da mesa, composto minimamente de duas barras extensoras de pernas com regulagem de distância, 2 barras com colunas e hastes com regulagem de abertura, botas para apoio e tração.
- 01 colchonete com espessura mínima de 80mm, fabricado em viscoelástico de alta densidade (D75 ou superior), revestido com capa plástica removível, flexível e lavável.

A empresa deverá apresentar:

- Registro no Ministério da Saúde.
- Certificado de Conformidade do Produto com a Norma NBR IEC 60601-2-46.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada.
- Manuais: 01 (uma) cópia do manual de operação.

Unidade

02

	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia: de 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento. • Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados. 		
06	<p>Carro de Emergência: Estrutura com acabamento liso, livre de rebarbas e cantos vivos; perfis laterais em alumínio extrudado ou aço inoxidável; o tampo deverá ser em aço inoxidável ou aço fosfado; rodízios com trava em dois deles; deve possuir 4 gavetas, no mínimo uma com divisão interna, para alojar medicamentos; o material das divisórias, assim como os acabamentos, devem ser compatíveis com produtos de limpeza hospitalar, de fácil higienização, resistentes mecanicamente e duráveis; deve possuir dispositivo para trava única de todas as gavetas, com lacre de segurança; possuir bandeja com dispositivo de rotação de 90° a 180° para instalação do cardioversor; deve possuir, ao menos, 03 (três) tomadas elétricas situadas na lateral ou parte traseira do carro com cabo de força de, no mínimo, 4 (quatro) metros de comprimento, padrão brasileiro três pinos; suporte para cilindro de oxigênio pequeno; suporte de soro com ajuste de altura; tábua para massagem cardíaca em acrílico; dimensões aproximadas do carro: Altura: 110 cm largura: 85 cm, profundidade: 60 cm, com tolerância de +/- 10 %.</p>	Unidade	03

2.3 Garantia

2.3.1 O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

2.3.2 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

2.3.3 Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

2.3.4 A empresa contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a SESAU/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.

2.3.5 A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do material em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuários dos produto na operacionalidade e manutenção corretas do objeto incluindo treinamento *in loco* sendo agendado.

2.3.6 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.3.7 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

2.3.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

2.3.9 Para os produtos que requerem instalação e montagem, conforme determinado no subitem nº 4.1.2 deste, o recebimento definitivo se dará após a instalação, montagem e funcionamento do produto.

2.4 Da Assistência Técnica

2.4.1 A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

2.4.2 A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o produto.

2.4.3 O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda a sexta feira) das 07h30min às 18:00hs.

2.4.4 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contando o chamado para assistência.

2.4.5 O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação, caso seja necessário um prazo maior poderá ser solicitado, desde que possua justificativa plausível.

2.4.6 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 07 (sete) dias úteis, ou apresentando justificativa para prazo maior.

2.4.7 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Unidade Hospitalar.

2.4.8 Deverá ser informado o contato (telefone - 0800) ou autorizado que irá realizar o suporte técnico, durante a garantia.

2.4.9 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo produto, a Direção Geral da Unidade Hospitalar poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

3.2 O Estado de Rondônia é pleno em atenção às políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população aos serviços de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade.

3.3 De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a SESAU tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas para implantação das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir os fluxos e estrutura física mínima, mobiliário, insumos e equipamentos.

3.4 A constituição estabelece em seus dispositivos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. *In verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.5 O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e acesso a atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade.

3.6 Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários, a necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes e ainda suprir necessidade de oferecer aos profissionais que atuam no hospital maior segurança operacional e, aos seus usuários uma maior confiança no serviços oferecidos.

3.7 O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, é a unidade de referência estadual para a Rede de Urgência e Emergência – RUE, o hospital atende ainda, as cidades circunvizinhas dos estados do Acre, Amazonas e a população do país de fronteira – Bolívia, com ações terciárias, contando com os serviços especializados: de Traumatologia e ortopedia, Cirurgia Reparadora, Cirurgia vascular, Cirurgia geral, Terapia Intensiva, Neurologia e neurocirurgia, Fisioterapia, Bucomaxilofacial, Diagnóstico por imagem, Endoscopia, Hemodinâmica, Hemoterapia, Laboratório clínico, Oncologia, Cardiovascular e Cardiologia, Oftalmologia, Renal Crônica, Pneumologia, Medicina intensiva e Anestesiologia; a unidade conta com 132 leitos operacionais de internação, e 04 salas de cirurgias.

3.8 Por ser única referência da RUE para a Macro Região I, o hospital frequentemente apresenta taxa de ocupação elevada, com alta demanda de cirurgias de emergência, e atualmente com um mapa cirúrgico ortopédico operando de segunda a sexta, a fim de contribuir com a diminuição da taxa de

ocupação do hospital, influenciando no fluxo dos leitos.

3.9 Dessa forma, a aquisição dos materiais da proposta beneficiará o hospital, fornecendo suporte adequado para que a equipe multidisciplinar possa prestar a assistência ao paciente de forma segura e eficiente, principalmente para os usuários que necessitem de realização de exames para diagnóstico e os que necessitam de intervenção cirúrgica.

3.10 Justifica-se que a aquisição desses equipamentos é de suma importância para o atendimento na assistência aos usuários dessa unidade hospitalar, considerando que esta unidade é de Média-alta complexidade, bem como, referência para todo Estado de Rondônia, ter a disposição equipamentos, é imprescindível no atendimento a internações e Serviço de Emergência, possibilitando o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, no próprio Município e Estado, não havendo necessidade de transferências para outras regiões.

3.11 Os materiais solicitados atendem as necessidades da Sala de Emergência, UTI, Centro Cirúrgico e Enfermarias, ou seja, atende as demandas de segurança do paciente, realização de exames, procedimentos e assistência.

3.12 Faz-se necessário aquisição de novos bens para substituir equipamentos que encontra-se desgastados e em alguns destes avariados pelo uso excessivo e até mesmo pelo tempo de vida do equipamento, abaixo, trazemos alguns benefícios que os referido equipamentos trarão para este nosocômio.

3.13 Carro de Emergência: Disposto na Sala de Emergência e setores de internação, utilizado nos procedimentos durante parada cardiorrespiratória do paciente, tem o objetivo de facilitar o acesso de médicos e enfermeiros aos materiais mais comuns aos procedimentos de emergência.

3.14 Oxímetro de Pulso: Aparelho utilizado para monitoramento da saturação e batimentos cardíacos dos pacientes durante a internação na unidade.

3.15 Negatoscópio: Aparelho necessário para visualização do resultado de exame de imagens, tais como Raio-X, Tomografias e ressonâncias, melhor condições de trabalho para o médico visualizar o resultado dos exames de Raio-X.

3.16 Mesa Cirúrgica Ortopédica: Essa material é utilizado na sala de cirurgia para posicionar o paciente para um procedimento cirúrgico.

3.17 Mesa de Cabeceira: Visa disponibilizar local apropriado para a guarda de enxoval entre outros objetos do paciente, bem como, auxiliar na refeição do mesmo.

3.18 Ultrassom Diagnóstico: Auxiliar nos profissionais durante a tomada de decisão de conduta médica com a possibilidade de realização do devido exame.

3.19 Devido a natureza dos equipamentos, as metas, produtos e resultados esperados serão refletidos principalmente nos atendimentos da sala de emergência e nas produções cirúrgicas, além da melhoria da assistência nas enfermarias.

3.20 O Hospital João Paulo II tem como meta o maior volume de desospitalização do paciente, de forma a dar fluxo aos leitos e maior resolutividade para o usuário, sendo as demandas na Sala de Emergência e Sala Cirúrgica as principais influências para atingir tal objetivo, dessa forma, com a aquisição desses materiais, a unidade estará melhorando a qualidade de trabalho daqueles que prestam a assistência ao paciente, com equipamentos de qualidade à disposição dos profissionais.

3.21 A aquisição dos equipamentos hospitalares objeto deste termo de referência visa atender a demanda do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, através da Proposta 00733.062000/1120-07 (0010555649), sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão melhoria dos trabalhos realizados na unidade de saúde, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a assistência a saúde prestada na Unidades.

3.22 Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, tendo como unidade assistida o Hospital João Paulo II, através da Proposta 00733.062000/1120-07.

3.23 Do Quantitativo

3.23.1 A metodologia utilizada para cada item leva em consideração a estrutura da unidade e a necessidade do serviço, além da situação atual de diversos equipamentos que já se encontram em desgaste devido o tempo de uso.

3.23.1.1 Carro de Emergência: quantitativo necessário para repor o da Sala de Emergência, e compor setores que não possuem, serão distribuídos nos seguintes setores:

Setor	Quantidade	Objetivo
Sala de emergência	01	Substituir

Sala de estabilização	01	Compor
ALA I	01	Compor
Total	03	

3.23.1.2 Oxímetro de Pulso: para substituição dos que já encontram-se com avarias, dentre os 132 (cento e trinta e dois) leitos distribuídos ,dentro do Hospital, 95 (noventa e cinco) são destinados a internação de pacientes clínicos, ortopédicos, pré e pós operatório, dessa forma foram solicitados 10% (Dez por cento) sobre os leitos de cada ala, de forma a suprir o mínimo possível, portanto, os oxímetros serão distribuídos da seguinte forma:

ALA	Nº Leitos	Oxímetros solicitados	Porcentagem de distribuição do total solicitado
ALA I	30	3	30%
ALA II	30	3	30%
ALA III	35	4	40%
Total	95	10	100%

3.23.1.3 Negatoscópio: alguns setores não dispõem deste equipamento, e o da Sala de Emergência está desgastado pelo tempo, atualmente apenas a Sala de Emergência e a Sala de Atendimento à Saúde do Trabalhador possuem negatoscópio, portanto, serão distribuídos da seguinte forma:

Destino	Quantidade
Sala de emergência	01
PSII	01
ALA I	01
ALA II	01
ALA II	01
UTI	01
Consultórios médico I	01
Consultórios médico II	01
Sala de tomografia	01
Sala de raio-x	01
Total	10

3.23.1.4 Mesa de Cabeceira: para abastecimentos dos setores que não dispõem, e substituição das que se encontram com avarias, dos 132 (cento e trinta e dois) leitos no HJPII, apenas 83 (oitenta e três) possuem mesas de cabeceira, dessa forma foi solicitado 50 (cinquenta) para compor todos os leitos, pelo seguinte cálculo:

a) $132 - 83 = 49$, solicitado 01 a mais para substituição = 50 mesas de cabeceira.

b) sendo a fórmula utilizada: $L - E = X$

c) Legenda:

c.1) L = total de leitos.

c.2) E = nº de mesa de cabeceira existente no hospital.

c.3) X = quantidade solicitada.

3.23.1.5 Ultrassom Diagnóstico: para substituição de um do que existe no hospital, devido o desgaste temporal, atualmente apenas 01 (um) equipamento está em funcionamento e devido o tempo de uso vem apresentando necessidade de substituição, visando não causar interrupções na realização de tais exames, fora solicitado mais 01 (um) Ultrassom para a devida substituição.

3.23.1.6 Mesa Cirúrgica Ortopédica: de janeiro a outubro de 2020, o HJPII realizou 3556 (três mil quinhentos e cinquenta e seis) cirurgias, sendo 1827 (um mil oitocentos e vinte e sete) só de ortopedia, correspondendo à mais de 50% (cinquenta por cento) do total de procedimentos realizados, considerando que hospital possui 04 (quatro) salas cirúrgicas, mas atualmente nenhuma delas dispõe desse equipamento, fora solicitado 02 (duas) mesas cirúrgicas ortopédicas, ou seja 50% (cinquenta por cento), para substituir as mesas cirúrgicas comuns que hoje compõem o setor, e melhor atender essa especialidade.

4 ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 Local e horário

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Almojarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial – Cep: 76.821-240 - Porto

Velho/RO, telefones (69) 3216-2203 e 3216-5475, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

4.1.2 O único item que necessita de instalação é a Mesa Cirúrgica Ortopédica (item nº 5), que deverá ser instalado pela contratada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, no Endereço: Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76810-620; telefone: (69) 3216-2210.

4.1.3 A empresa vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a montagem e/ou instalação, e treinamento.

4.1.4 A instalação dos materiais, deverá ocorrer na unidade, após a entrega efetuada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP).

4.1.5 Caso necessário, a empresa deverá ser responsável por toda infraestrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos produtos bem como o seu funcionamento, incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletro-dutos entre outros, é ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos, a licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação.

4.1.6 A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos produtos, e demais serviços inerentes à atividade, entregando manuais em português sem qualquer ônus para a Administração.

4.2 PRAZOS/CRONOGRAMA

4.2.1 O prazo para entrega e/ou instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2 A retirada/recebimento da Nota de Empenho será junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação.

4.3 Recebimento

4.3.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

4.3.1.1 Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, o recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

4.3.1.2 Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4.3.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

4.3.3 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESA/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3.4 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

4.3.5 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3.6 O(s) fiscal(is) ou comissão designada fiscalizará a execução do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3.7 O(s) fiscal(is) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto bem como inserir todas as informações em um relatório.

4.3.8 A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 Condições de recebimento

4.4.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas.

4.4.3 O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso, não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento, deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

4.5 Local e destinação do material

4.5.1 Os materiais hospitalares a serem adquiridos serão utilizados no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII.

4.6 Convocação e Celebração do Contrato

4.6.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida no item nº 8.

4.6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.7 Vigência contratual

4.7.1 O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual.

4.8 Rescisão Contratual:

4.8.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

4.8.2 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.9 Do reajuste Contratual

4.9.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis.

5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto; o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório; Informações lote/nº de série/Modelo do produtos entregue.

5.2 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente

pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida, na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.9 A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratada serão de sua exclusiva e inteira responsabilidade.

5.11 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

5.12 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

5.13 O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

6 SANÇÕES

6.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

6.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

6.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato.

II - não entregar a documentação exigida no edital.

III - apresentar documentação falsa.

IV - causar o atraso na execução do objeto.

V - não mantiver a proposta.

VI - falhar na execução do contrato.

- VII - fraudar a execução do contrato.
- VIII - comportar-se de modo inidôneo.
- IX - declarar informações falsas.
- X - cometer fraude fiscal.

6.3.1 As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

6.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

6.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

6.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

6.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de produtos danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Mantener a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
----	---	----	--------------

** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato*

6.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

6.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

6.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

6.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação: Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7 DEVERES

7.1 Da Contratada

7.1.1 Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.1.1.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

7.1.1.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto.

7.1.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente.

7.1.1.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total dos materiais dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva.

7.1.1.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

7.1.1.7 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

7.1.1.8 Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do objeto adquirido, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada.

7.1.1.9 Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação dos materiais.

7.1.1.10 Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos materiais permanentes, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

7.1.1.11 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

7.1.1.12 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por

força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.1.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Da Contratante

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

7.2.2 Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

7.2.3 Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 8.66/93.

7.2.4 Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

7.2.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidade de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas.

7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações.

7.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.8 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

7.2.9 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Técnica

8.1.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

8.1.1.1 Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

8.1.1.2 De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

8.1.1.3 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

8.1.1.4 Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

8.1.1.5 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

8.1.1.6 Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.1.1.7 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

8.1.1.8 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

8.1.1.9 Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de

licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

8.2 Relativos à Regularidade Fiscal

8.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.6 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.3 Relativos à Habilitação Jurídica

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI ou outro documento que comprove enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

8.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

8.4.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Administração verificará se a empresa ofertante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

8.4.1.2 Caso a empresa ofertante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

8.4.2 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a ofertante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (empresas ofertantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas ofertantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que a ofertante estiver participando.

8.4.2.1 No caso do ofertante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

8.4.2.2 Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que a ofertante estiver classificado, a Administração o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento na regra acima disposta.

8.4.2.3 As regras descritas nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 De acordo com o Memorando nº 37/2020/SESAU-NEEP (0010555573), as despesas com a aquisição dos materiais ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

9.1.1 Programa de Trabalho: 10.122.2070.1615 - Equipar as Unidades de Saúde.

9.1.2 Fonte de Recursos: 0209 - Transferências de Recurso do Sistema único de Saúde - SUS (exercício corrente); 0609 - Transferências de Recurso do Sistema único de Saúde - SUS (exercícios anteriores).

9.1.3 Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

10 ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1 A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços - GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

11 DAS PROPOSTAS:

11.1 O critério de julgamento das propostas será pelo menor valor por item conforme preconiza o Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.3 Caberá ao pregoeiro diligenciar se no curso da aquisição depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

11.4 A empresa ofertante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a administração possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

11.5 Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

11.6 A Administração poderá realizar as diligências que se fizerem necessárias para verificar se a proposta apresentada, atende ao solicitado.

11.7 As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a prova de Registro dos produtos da ANVISA/Ministério da Saúde conforme disposto no Termo de Referência, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

11.7.1 Cópia do certificado de registro na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade ou Cópia da Publicação no Diário oficial da União do Registro do produto junto a ANVISA, observando-se a validade.

11.7.2 Informação do número do certificado de registro na ANVISA para consulta e impressão do mesmo.

11.8 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, a não apresentação do registro e do pedido de sua revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

11.9 O licitante que cotar material isento ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O produto ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

13.4 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

13.5 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

13.6 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

13.7 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

13.8 Considerando haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, não autorizamos a SUPEL a reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017). pois de acordo com o Despacho JPII-NCOMP (SEI nº 0021685195) e Despacho JPII-NCOMP (SEI nº 0028662280) traria um prejuízo à Administração na entrega do objeto, e de acordo com o Memorando 37 (Sei nº 0010555573) os mesmos foram fracassados em processos licitatórios anteriores, assim, a fim de evitar novo fracasso, e prezando pelo princípio da competitividade.

13.9 Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

14 CASOS OMISSOS

14.1 Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a contratante decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

15 ANEXOS

15.1 Anexo I: SAMS SESAU-GECOMP (0015956997).

16 ASSINATURAS

16.1 Elaborado por:

16.2 Revisado por:

Carla de Souza Alves Ribeiro
Gerente de Compras - SESAU/GECOMP

Genival Bastos Almeida
Engenheiro Mecânico - CO/SESAU

Madson Albuquerque Alves
Diretor do Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II

16.3 aprovado por:

16.3.1 Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)

Michelle Dahiane Dutra
Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 29/01/2023, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 29/01/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 07/02/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Técnico**, em 23/02/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/02/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035403643** e o código CRC **273D41EB**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante:	Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		Nº. Processo:	0036.105625/2020-10	
Fonte de Recursos:	0209; 0609	Projeto/Atividade:	10.122.2070.1615	Natureza da Despesa:	44.90.52
Exposição de Motivo:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, tendo como unidade assistida o Hospital João Paulo II, através da Proposta 00733.062000/1120-07.		Referente ao(s) Documento(s):	Projeto JPII-DG (0015038714); Despacho JPII-DG (0015265855); Despacho JPII-DG (0015699032); Despacho (0033517624)	

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade Solicitada:	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Oxímetro de Pulso: Visor LCD colorido de alta resolução; indicação da spo2, Frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; memória interna dos eventos e conexão USB para computador; software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, aplicável para pacientes adulto e pediátrico; acompanhado de suporte de mesa, 2 (dois) sensor de spo2 padrão adulto.	Unidade	10		
2	Negatoscópio: 2 corpos (parede). 127 V; construído em chapa de aço pintado. Iluminação através de lâmpada LED, frente de acrílico leitoso de ~ 3 mm.	Unidade	10		
3	Mesa de Cabeceira: Tampo de madeira ou MDF revestido de fórmica ou BP, pés em tubos de aço, com rodízios, de forma que a mesa sobreponha-se sobre o leito, com regulagem de altura; dimensões aproximadas do tampo: 0,40 x 0,70m – variação de alt. 0,80m a 1.05m, com tolerância de +/- 10 %.	Unidade	50		
	Aparelho de Ultrassonografia Digital: Ultrassom Diagnóstico: sistema de Ultra-som Portátil Digital Colorido, com sistema operacional Windows atualizado, para exames abdominais, vasculares, cardiológicos, obstétricos, ginecológicos, neonatais, urológicos, ortopédicos, pequenas partes e intra-operatório; operação através de bateria com capacidade para no mínimo 1 hora de operação quando o equipamento não estiver conectado na rede elétrica; Aparelho de ultrassonografia, totalmente digital, para uso em exames abdominais, vasculares, urológicos, ortopédicos, pequenas partes, bloqueios periféricos, emergência e reumatologia, para aplicação específica nas áreas de ginecologia e obstetrícia; Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LCD de 21,5” com ajustes de				

4	<p>altura, angulação e rotação; Painel de controle ergonômicos com teclas programáveis e com tela de toque digital de 12” para acesso rápido ao menu de funções; Possui mais de quatro milhões canais digitais de processamento; Possui 256 níveis de cinza; Faixa dinâmica de 280 dB; Profundidade máxima de penetração de 40 cm; Com 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 (quatro) transdutores, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores; Todos os transdutores são multifrequenciais; Modos de operação: B, M, M Anatômico, Doppler colorido, Doppler bidirecional, Doppler pulsado, Doppler Tecidual, Colorido, Espectral e M Color. Modo Doppler contínuo com módulo de ECG com cabo de 03 (três) vias; Medidas básicas como: Profundidade e distância, área, tempo, ângulo, velocidade, volume, porcentagem de estenose, aceleração, frequência cardíaca. Presets programáveis pelo usuário por aplicação e por transdutor, 30 presets. Função cine loop com capacidade para armazenamento de 512 MB; Permite realizar exames 3D e 3D em tempo real (4D). Possibilidade de upgrade para realizar exames de 3D/4D; Possibilidade de upgrade futuro para acoplar transdutor volumétrico para exames 3D em tempo real (4D); Possibilidade de exames de contraste cardiológico (medicina interna e vascular); Eco estresse integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário; Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal e de leitura manual da translucência nugal; Software de redução de ruído; Possibilidade de realizar exames 3D pelo método mão livre; Tecnologia de imagem trapezoidal para transdutores lineares; Software para varredura de feixes cruzados ou compostos em direções convencionais e oblíquas; Software qualitativa e quantitativo para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular; Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain e Strain Rate pelo método bidimensional; Módulo de ECG com cabos; Software para medição automática da espessura média da camada íntima de vasos; Software que permite a leitura automática de bordas de cálculo de fração de ejeção cardíaca; Software de elastografia por compressão integrado e habilitado; Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes; Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler; Realiza exames de cardiologia adulta, pediátrica e transesofágica; Zoom com magnificação de 16 vezes; Ajustes automáticos para curva de ganho (TGC); Software para aquisição de imagem estendida / panorâmica com capacidade de realizar medidas; Disco rígido de 500 GB; 4 (quatro) portas USB; Capacidade de armazenamento revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em,imagens armazenadas. Divisão de tela em 1, 2, 4; Sistema de pós-processamento de imagens que armazena parâmetros coletados e permite ao usuário editá-los posteriormente; Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM Storage Commitment; DICOM Print; DICOM Worklist; Conexão de impressora via rede ethernet ou via USB; Fonte de alimentação bivolt automático; nobreak compatível com o equipamento; todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento; Impressora a laser, colorida, de alta resolução; Manual de operação em português; Demais acessórios necessários ao</p>	Unidade	1		
---	---	---------	---	--	--

<p>pleno funcionamento do equipamento; Garantia de 03 (três) anos, contados a partir da data de instalação do equipamento; Registro na ANVISA vigente. Que este já incluso com equipamento os referidos transdutores.</p> <p>1 - TRANSDUTOR LINEAR ADULTO - Transdutor linear eletrônico de banda larga, para uso com ultrassom geral, compatível com o aparelho de ultrassom ofertado para o item 06, faixa de frequência de 4 a 12 MHz. Aplicação em vascular e pequenas partes. Garantia de 01 (um) ano a contar a partir da instalação.</p> <p>2- TRANSDUTOR CONVEXO ADULTO - Transdutor convexo eletrônico de banda larga, para uso com ultrassom geral, compatível com o aparelho de ultrassom ofertado para o item 06, faixa de frequência de 2 a 6 MHz. Garantia de 01 (um) ano a contar a partir da instalação.</p> <p>3-TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO - Transdutor setorial eletrônico de banda larga, para uso com ultrassom geral, para pacientes adultos, compatível com o aparelho de ultrassom ofertado para o item 06, faixa de frequência de 2 a 4 MHz. Garantia de 01 (um) ano a contar a partir da instalação.</p> <p>4- TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO ADULTO - Transdutor endocavitário eletrônico de banda larga, para uso com ultrassom geral, para pacientes adultos, compatível com o aparelho de ultrassom ofertado para o item 06, faixa de frequência de 4 a 9 MHz. Garantia de 01 (um) ano a contar a partir da instalação.</p>				
<p>Mesa Cirúrgica Motorizada para Cirurgia Geral e Ortopedia:</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para suportar até pelo menos 350 Kg de carga estática. • Base em T ou retangular com espaço para utilização de aparelho radiológico portátil e arco cirúrgico, construída em aço 1020 ou superior, tratado com pintura anti-oxidante ou revestimento em ABS reforçados contra a ação de agentes desinfetantes, com rodas escamoteáveis ou com bloqueio e desbloqueio motorizados, acionados através do controle remoto. • Coluna de elevação motorizada, revestida com chapa de aço inoxidável 304 ou superior. • Chassi e réguas laterais em aço inoxidável 304 ou superior, com corredeiras para colocação de acessórios. • Tampo radiotransparente confeccionado em fenolite ou material superior, dividido em pelo menos 05 seções (cabeça, dorso, assento e pernas individuais) completamente alcochoadas e independentes, com deslocamento longitudinal motorizado, de no mínimo 300mm para a direita e 300 mm para esquerda (curso total de pelo menos 600 mm), acionado através do controle remoto. • Movimentos de lateralidade, trendlemburg, reverso e dorso acionados por sistema elétrico motorizado, acionados através de controle remoto. • Movimentos das perneiras obtidos por ação pneumática para elevar ou abaixar. • Movimento da cabeceira mecânico. • Cabeceira e perneiras removíveis para a colocação de acessórios. • Inclinação lateral mínima: $\pm 15^\circ$. • Trendlemburg e reverso com inclinação mínima: 15°. • Grau de proteção contra líquidos: IPX4 (mínimo). • Alimentação 220 AC, 60 Hz (ou comutação automática 100-240 Vac) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 24 horas de funcionamento sem a 				

5	<p>necessidade de recarga.</p> <p>Dimensões Mínimas Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo: 1800 mm. • Largura mínima: 500 mm. • Altura máxima: 1070 mm. • Altura mínima: 770 mm. <p>Acessórios adicionais em aço inoxidável (exceto colchonete)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 suporte para crânio tipo Mayfield para neurocirurgia. • 01 arco de narcose; • 01 par de ombreiras; • 01 par de porta coxa; • 01 par de suporte de braços • 01 conjunto de estofados; • 01 Kit extensor ortopédico completamente articulado e acoplado a base da mesa, composto minimamente de duas barras extensoras de pernas com regulagem de distância, 2 barras com colunas e hastes com regulagem de abertura, botas para apoio e tração. • 01 colchonete com espessura mínima de 80mm, fabricado em viscoelástico de alta densidade (D75 ou superior), revestido com capa plástica removível, flexível e lavável. A empresa deverá apresentar: • Registro no Ministério da Saúde. • Certificado de Conformidade do Produto com a Norma NBR IEC 60601-2-46. • Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada. • Manuais: 01 (uma) cópia do manual de operação. • Garantia: de 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento. • Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados. 	Unidade	2		
6	<p>Carro de Emergência: Estrutura com acabamento liso, livre de rebarbas e cantos vivos; perfis laterais em alumínio extrudado ou aço inoxidável; o tampo deverá ser em aço inoxidável ou aço fosfazado; rodízios com trava em dois deles; deve possuir 4 gavetas, no mínimo uma com divisão interna, para alojar medicamentos; o material das divisórias, assim como os acabamentos, devem ser compatíveis com produtos de limpeza hospitalar, de fácil higienização, resistentes mecanicamente e duráveis; deve possuir dispositivo para trava única de todas as gavetas, com lacre de segurança; possuir bandeja com dispositivo de rotação de 90° a 180° para instalação do cardioversor; deve possuir, ao menos, 03 (três) tomadas elétricas situadas na lateral ou parte traseira do carro com cabo de força de, no mínimo, 4 (quatro) metros de comprimento, padrão brasileiro três pinos; suporte para cilindro de oxigênio pequeno; suporte de soro com ajuste de altura; tábua para massagem cardíaca em acrílico; dimensões aproximadas do carro: Altura: 110 cm largura: 85 cm, profundidade: 60 cm, com tolerância de +/- 10 %.</p>	Unidade	3		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUPEL:	Valor da Proposta:
-------------------------	--------	--------------------------------------	-------------------------	--------------------

Data:	Fone:	Validade Proposta:
Banco:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
Agência:		
C/C:		

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União/Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93)

Elaborado por:

Wrangler Gonçalves Blodow
Técnico Administrativo – SESAU/GECOMP

Revisado por:

Lucas Gabriel de Oliveira
Gerente de Compras - SESAU-GECOMP

Gustavo Soares e Silva
Engenheiro Mecânico - CO/SESAU

Madson Albuquerque
Diretor do Hospital e Pronto Socorro João Paulo - II

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves , Diretor(a)**, em 29/01/2023, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 29/01/2023, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gabriel de Oliveira, Gerente**, em 07/02/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Técnico**, em 23/02/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/02/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035403687** e o código CRC **7DDBA375**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.105625/2020-10

SEI nº 0035403687

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.105625/2020-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Fundo Nacional de Saúde	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
1	Oxímetro de Pulso: Visor LCD colorido de alta resolução; indicação da spo2, Frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; memória interna dos eventos e conexão USB para computador; software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado, aplicável para pacientes adulto e pediátrico; acompanhado de suporte de mesa, 2 (dois) sensor de spo2 padrão adulto.	Unidade	10	R\$ 4.948,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.900,00	NC	R\$ 2.900,00	R\$ 4.199,50	975,02	23,22%	MÉDIO	R\$ 41.995,00
2	Negatoscópio: 2 corpos (parede). 127 V; construído em chapa de aço pintado. Iluminação através de lâmpada LED, frente de acrílico leitoso de ~ 3 mm.	Unidade	10	R\$ 2.075,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.000,00	NC	NC	R\$ 2.000,00	R\$ 2.118,33	144,94	6,84%	MÉDIO	R\$ 21.183,30
3	Mesa de Cabeceira: Tampo de madeira ou MDF revestido de fórmica ou BP, pés em tubos de aço, com rodízios, de forma que a mesa sobreponha-se sobre o leito, com regulagem de altura; dimensões aproximadas do tampo: 0,40 x 0,70m – variação de alt. 0,80m a 1.05m, com tolerância de +/- 10 %.	Unidade	50	R\$ 726,00	R\$ 741,00	R\$ 799,99	R\$ 720,00	NC	R\$ 720,00	R\$ 746,75	36,58	4,90%	MÉDIO	R\$ 37.337,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.105625/2020-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Fundo Nacional de Saúde	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						
4	* Aparelho de Ultrassonografia Digital	Unidade	1	R\$ 398.696,00	R\$ 385.693,50	R\$ 300.808,67	NC	NC	R\$ 300.808,67	R\$ 361.732,72	53.160,81	14,70%	MÉDIO	R\$ 361.732,72
5	* Mesa Cirúrgica Motorizada para Cirurgia Geral e Ortopedia	Unidade	2	R\$ 91.434,00	R\$ 68.990,00	R\$ 97.700,00	R\$ 78.000,00	NC	R\$ 68.990,00	R\$ 84.031,00	12.964,70	15,43%	MÉDIO	R\$ 168.062,00
6	* Carro de Emergência	Unidade	3	R\$ 4.917,00	R\$ 4.799,00	R\$ 4.905,00	NC	NC	R\$ 4.799,00	R\$ 4.873,67	64,94	1,33%	MÉDIO	R\$ 14.621,01
									VALOR TOTAL		R\$ 644.931,53			

Nota Explicativa:

1) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr... 2/7

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias

Legenda:

NC: Não encontrado

* = A especificação do item foi simplificada e encontra-se completa na SAMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.105625/2020-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				Fundo Nacional de Saúde	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços	Banco de preços						

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QT D	MARCA/ MODELO	REGISTRO NA ANVISA SE FOR EXIGIDO NO TR	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	De acordo com o ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA						

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local)....., de 2023

(Assinatura do representante legal e carimbo)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, tendo como unidade assistida o Hospital João Paulo II, , por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SIGMA/SUPEL/RO, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Local, data

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

AMPLA CORRERÊNCIA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022/SIGMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na 040/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 29/03/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **134/2022/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **menor preço por item, modo de disputa: ABERTO** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.105625/2020-10.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, tendo como unidade assistida o Hospital João Paulo II.

PROGRAMA DE TRABALHO: 1615

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0209, 0609

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 644.931,53

DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2023, às 10h00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 22 de março de 2023.

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira SUPEL-RO
Mat.300061141